



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**TERMO DE RESCISÃO N.º 001/2020**  
**CONTRATO Nº 2018188/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018**  
**Processo LC n.º 178 – Homologado em 13/09/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado, incluindo os Loteamentos regulares/aprovados, conforme especificação no croqui em anexo ao edital, bem como a coleta, transporte e destinação final do lixo resultante desta varrição.

**Termo de rescisão bilateral** ao Contrato celebrado em 17/09/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Rohden, e a empresa **EVANDRO GENERO – EPP**, já qualificados no Contrato Original.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a previsão de rescisão contratual a qualquer momento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias conforme Termo Aditivo 169/2019, datado de 09 de dezembro de 2019 e considerando o Ofício nº 086 do setor de Licitações e Contratos, datado de 31 de Dezembro de 2019, o qual trata sobre o Aviso Prévio de rescisão do contrato acima citado, fica rescindido de forma amigável e de comum acordo entre as partes o contrato 2018188/2018, findando-se no dia 31/01/2020.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de janeiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

  
**EVANDRO GENERO – EPP (LIMPATÉC SERVIÇOS) – CONTRATADA**  
**EVANDRO GENERO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletrônico* Nº *1895*  
de *13/01/20* PL \_\_\_\_\_  
*Ana*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*O Presente* Nº *4686*  
de *14/01/20* PL \_\_\_\_\_  
*Ana*  
Visto



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Ofício n.º 086/2019.

Pato Bragado – PR, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

De:

Ana Carolina Specht - Gestora de Contratos

Para:

Evandro Genero – EPP (Limpatec Serviços)  
Sr. Evandro Genero

**ASSUNTO: Aviso prévio de rescisão contratual – Contrato 2018188/2018**

Caro Sr. Evandro Genero.

Venho por meio deste comunicar que o Município de Pato Bragado possui a intenção de rescindir de forma amigável o contrato 2018188/2018, cujo objeto é “Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de varrição manual e/ou mecanizada de todas as ruas e avenidas, integrantes do perímetro urbano de Pato Bragado (...)”, o qual deve encerrar-se no dia 31 de janeiro de 2020. Isso se deve pelo fato de que houve novo processo licitatório para este objeto, o qual entrará em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2020. Saliento que esta rescisão foi previamente acordada entre as partes na cláusula quarta do Termo Aditivo 169/2019, datado de 09 de dezembro de 2019, a qual prevê que “considerando o fato de haver um novo processo licitatório em andamento, a presente prorrogação poderá ser rescindida a qualquer momento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias”. Sendo assim, informo que o termo aditivo de rescisão contratual será providenciado pela Contratante e que a empresa deve tomar providências quanto aos trâmites de encerramento da prestação de serviços para este município.

Atenciosamente;

*Ana Carolina*  
ANA CAROLINA SPECHT  
Gestora de Contratos

Ana Carolina Specht  
CPF: 081.995.769-02  
Assistente Administrativo

*CLIENTE:*  
*Evandro Genero*  
EVANDRO GENERO EPP  
15.501.021/0001-68